PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.803 - DE 01 DE JUNHO DE 2020.
AUTORIA: Vereador Claudevi Oliveira da Silva Júnior.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Comerciante.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito do Município de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de julho de cada ano como o Dia Municipal do Comerciante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de junho de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL- 09
Cm- 09